



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 11
De 07 de dezembro de 1995

001

Dispõe sobre a conversão da Unidade Fiscal Municipal (U.F.M.), em unidade Fiscal de Referência (UFIR) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de dezembro de 1995, promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - A partir de 1º de Dezembro do corrente ano, a U.F.M. fica substituída pela UFIR, criada pela Lei Federal 8.383/91, que será adotada obedecendo as mesmas condições e periodicidade estabelecidas pela União.

Artigo 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, o Executivo converterá por Decreto, a Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, tomando por base de cálculo a correspondência dos respectivos valores em Reais (R\$), vigentes no dia 1º de Dezembro de 1.995.

Parágrafo Único - Na hipótese de extinção da UFIR, o Município adotará outro indexador oficial que vier a ser criado pelo Governo Federal, para fins de atualização monetária dos valores fixados pela legislação municipal.

Artigo 3º - Todos os valores que estiverem expressos em Unidades Fiscais Municipais - U.F.M., na legislação municipal em vigência, serão convertidos proporcionalmente em UFIRs e transformados em Reais (R\$), na data de seu efetivo pagamento.



002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fls. 02

continuação da Lei Complementar nº 11

Artigo 4º - Efetuada a operação matemática de conversão, o resultado final será considerado até a segunda casa decimal, desprezadas as frações a partir da terceira casa decimal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de dezembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio.

RC.